



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI N° 1524/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ALFREDO CEZAR DREHER**, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 138.072,62 (Cento e trinta e oito mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
164.15.452.0007-2.023	2.023	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	R\$138.072,62
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$138.072,62</b>

**Art. 2º.** Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS**

**138.072,62 (Cento e trinta e oito mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** referente a superávit financeiro Convênio 2020TR001559 firmado com a Secretaria de Estado da infraestrutura e mobilidade para aquisição de veículo utilitário para a Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

**ALFREDO CEZAR DREHER**  
Prefeito Municipal

**MARIANE LESSAK MASSANEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra